



TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo e, de outro lado, **BEATRIZ DE PAULA BRAGA**, RG. 36.845.050-8, **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de **1º de setembro de 2020**, a Cláusula II do Contrato de Trabalho original bem como do Termo de Alteração de Contrato de Trabalho, respectivamente assinados em 01/04/2014 e 04/01/2016, passando ambos a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II

A empregada acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assistente Técnico Previdência Complementar II**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a R\$ 5.722,08 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 1º de setembro de 2020.

KARINA DAMIÃO HIRANO

Empregador

BEATRIZ DE PAULA BRAGA

Empregado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____